



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

LEI Nº 2.947, de 13 de junho de 2025.

Altera o § 4º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.394, de 07 de fevereiro de 2017, para incluir estudantes matriculados em cursos pré-vestibulares em instituições públicas no benefício do auxílio transporte.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARRINHA**, do Estado de São Paulo, **MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 4º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.394, de 07 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º Excepcionalmente, e enquanto perdurar o estado de calamidade pública e a suspensão das aulas presenciais, o auxílio previsto nesta Lei poderá ser utilizado pelos estudantes para custear mensalidades escolares, transporte e demais despesas relacionadas às atividades educacionais, tais como aquisição de materiais didáticos, alimentação, combustível, taxas e outros custos correlatos, de modo que o benefício, restrito a este período, assume natureza de auxílio educação. O referido benefício será extensivo aos alunos devidamente matriculados em cursos pré-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

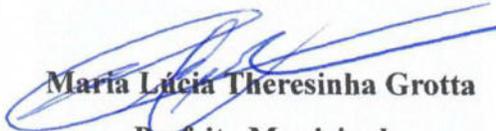
📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

vestibulares oferecidos por instituições públicas, além dos estudantes de níveis universitário e técnico já contemplados."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente do Município, não configurando criação de nova ação governamental nem aumento do montante orçamentário destinado ao programa de auxílio transporte, pois a ampliação do público beneficiário ocorrerá por redistribuição do valor total já previsto, incluindo os estudantes de cursos pré-vestibulares públicos no programa existente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha/SP, aos 13 de junho de 2025.


Maria Lúcia Theresinha Grotta
Prefeita Municipal